

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026

PROCESSO Nº 5101/2025

A **Câmara Municipal de Santo André (CMSA)** torna público, para ciência dos interessados, que, através de seu(ua) Pregoeiro(a), designado(a) pela Portaria nº 143, de 04 de março de 2026, realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, modo de disputa aberto**. O credenciamento dos interessados, e recebimento das Propostas e Documentações ocorrerá na data, horário e local indicados abaixo.

A presente licitação, cujo tipo é o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, será integralmente conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), assessorado(a) por sua Equipe de Apoio, e será regida nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e, subsidiariamente, pela Lei Complementar nº 123/06, e alterações posteriores, consoante as condições estatuídas neste Instrumento Convocatório e seus Anexos, constantes do processo indicado acima. Ainda, obedecerá à Resolução nº 3, de 3 de abril de 2024, desta Câmara e à Instrução Normativa IN SEGES/ME 73/2022, bem como instruções normativas federais que não conflitem com as municipais.

INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 10/03/2026 – 09h00min

TÉRMINO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 24/03/2026 – 13h29min

ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTA: 24/03/2026 – 13h30min

INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: 24/03/2026 – 13h45min

(Horários oficiais de Brasília)

DO LOCAL, HORA E DATA: A sessão pública será realizada no site www.novobbmnet.com.br, no dia 24 de março de 2026, com início às 13h30min, horário de Brasília - DF. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item anterior, até às 13h29 do dia 24 de março de 2026.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: A sessão pública se dará por meio do sistema da plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço eletrônico: www.novobbmnet.com.br.

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a **contratação de seguro para a cobertura de equipamentos fotográficos**.

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br.



2.2. Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado por esta Administração – BBMNET, conforme instruções que podem ser obtidas na página www.novobbmnet.com.br.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros quando identificar incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados.

2.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente** por meio do sistema, a **proposta com a descrição do objeto ofertado e o respectivo preço**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

3.2. Os licitantes deverão declarar no(s) campo(s) disponível(is) no sistema e/ou via declaração assinada e protocolada junto com a proposta que atendem aos requisitos de habilitação dispostos neste instrumento, inclusive sobre a reserva de cargo(s) para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de forma que responderão pela veracidade das informações prestadas.

3.3. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

3.4. Serão assegurados os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, às microempresas e empresas de pequeno porte, que declararem e comprovarem regularmente essa condição.

3.5. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados ultrapassem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.7. As empresas que não estejam enquadradas na condição de microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, poderão participar normalmente, desde que sejam de ramo de atividade pertinente e que atendam todas as exigências deste Edital e seus anexos.



3.8. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.9. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.10. Não serão aplicadas as prerrogativas da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 ao cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.11. **NÃO poderão disputar desta licitação as empresas discriminadas abaixo, conforme art. 14 da Lei 14.133/21:**

3.11.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.11.2. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria;

3.11.3. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.11.4. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.11.5. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.11.6. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.11.7. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.11.8. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;



3.12. A vedação de que trata o item 3.11.4 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica;

3.13. O impedimento de que trata o item 3.11.5 será também aplicado ao licitante que atuar em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.14. **A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço**, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.11.3 e 3.11.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de fiscalização do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.15. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.16. Destaca-se que não há impedimento na licitação ou na contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.17. Não será admitida a participação de Licitantes:

3.17.1. Que, embora qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, incidam em qualquer das vedações do artigo 3º, §4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações posteriores.

3.17.2. Que estejam em concordata (processos judiciais anteriores à Lei nº 11.101/05), recuperação judicial ou extrajudicial, ou em processo de execução, falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação, salvo as hipóteses em que houver atendimento ao disposto no item 6.4.

3.17.3. Que estejam suspensos de licitar e impedidos de contratar com a Câmara Municipal de Santo André.

3.17.4. Que estejam impedidos de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Santo André.

3.17.5. Que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.17.6. Estrangeiros que não funcionem no País.

3.17.7. Quaisquer interessados, que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14º da Lei nº 14.133/21.

3.17.8. Que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenham sido condenados judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.



3.18. Somente poderão participar deste pregão microempresas e empresas de pequeno porte, doravante denominadas licitantes, do ramo de atividade pertinente e que atendam todas as exigências deste Edital e seus anexos, e que não se enquadrem em qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014;

3.19. Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

4. DA PROPOSTA

4.1. No presente certame as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento das propostas serão anteriores à fase de habilitação.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta – chamada na plataforma de “*Ficha Técnica*” - com a descrição do objeto ofertado e o respectivo preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação. Deverá a Proposta estar datada, devendo constar na proposta e/ou ser preenchido no sistema:

a. A descrição e condições de execução e fornecimento do objeto, que devem estar em conformidade com os Anexos I e II deste Edital.

b. As indicações dos valores unitário e total, expressos em algarismos, conforme Anexo II deste Edital.

b.1. Havendo divergência entre os valores unitários e total, prevalecerá o valor unitário.

b.2. Os preços ofertados deverão ser apresentados com precisão de até duas casas decimais.

c. Prazo de validade da proposta que **não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias** contados da data da entrega da **Proposta**, suspendendo-se este prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo ou judicial.

4.2.1. Não serão admitidas propostas que apresentem especificações diferentes das estabelecidas nos Anexos I e II deste Edital.

4.3. Na descrição complementar da proposta NÃO poderão constar elementos ou informações que identifiquem o Licitante.

4.4. Os licitantes deverão declarar nos campos disponíveis no sistema que atendem aos requisitos de habilitação dispostos neste instrumento, inclusive sobre a reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de forma que responderão pela veracidade das informações prestadas.

4.5. A simples participação neste certame implica:

a. Aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.



b. Que os preços apresentados abrangem todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (a exemplo de impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transporte, etc.), bem como os descontos porventura concedidos.

c. Que a Licitante vencedora se compromete a efetuar a entrega do objeto nas quantidades, no preço e prazo constantes de sua proposta.

4.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.7. Antes do envio da proposta, a licitante deverá assinalar as seguintes declarações, em campo próprio do sistema:

4.7.1. Se Empresa de Pequeno Porte, Microempresa, Empreendedor Individual, que esse não ultrapassou o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento diferenciado previsto nos artigos 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como de que não possui contratos com a Administração Pública cujo os valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.7.2. Os licitantes, sob pena de desclassificação, deverão emitir declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.7.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.7.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.7.5. Que manifesta ciência em relação a todas as informações e condições locais para ao cumprimento das obrigações objeto da licitação;

4.7.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição da República;

4.7.7. Que o objeto será executado por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991;

4.7.8. Que cumpre a reserva de cargo prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.



- 4.8. Caso o licitante não formalize as declarações poderá ser inabilitado, conforme aviso emitido pelo sistema.
- 4.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
- 4.10. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão alterar, retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.
- 4.11. Em caso de divergência entre as especificações constantes deste Edital e as registradas no www.novobmmnet.com.br, prevalecerão as do Edital.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.
- 5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 5.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.
- 5.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.6. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 5.7. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, disponível para o acompanhamento de todos os participantes.
- 5.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor registrado no sistema.
- 5.9. O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado neste Edital.
- 5.9.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.9.2. No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.



5.9.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.9.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a etapa de lances encerrar-se-á automaticamente.

5.10 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.11 O licitante somente poderá oferecer lance de valor superior ao limite mínimo em relação ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.12 O **intervalo mínimo** de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser R\$ 100,00 (cem reais).

5.13 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.14 Será desclassificada a proposta que apresentar: vícios insanáveis; não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital; apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação; não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

5.15. **DA APLICABILIDADE DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006:** será identificado pelo sistema os valores ofertados pelas empresas ME, EPP e MEI, o qual procederá à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, conforme disposto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123 de 2006.

5.15.1. As propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de **até 5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.15.2. A ME, EPP ou MEI melhor classificada, segundo o item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo decadencial de 5 (cinco) minutos, contados pelo sistema após a comunicação automática.

5.15.3. Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.15.4. Caso ocorra a equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



5.16 Em caso de **empate** entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

5.16.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.16.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

5.16.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.16.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.17 Em igualdade de condições, **se não houver desempate**, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.17.1 empresas estabelecidas no território do Estado do órgão ou entidade licitante;

5.17.2 empresas brasileiras;

5.17.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.17.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.18 Assim, definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar com o licitante que ofertar o melhor preço ou maior desconto.

5.19 O prazo para o envio da proposta reajustada, bem como dos demais anexos necessários, será de 02 (duas) horas a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser prorrogado motivadamente pelo(a) Pregoeiro(a) a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte do licitante.

5.20 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a Licitante vencedora **OU** provisoriamente em primeiro lugar.

5.21 Declarada a vencedora, o(a) Pregoeiro(a) abrirá prazo de 15 (quinze) minutos para o registro, via sistema, das intenções recursais.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Encerrada a etapa de negociação e aceitação, será iniciada a fase de Habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos. O prazo para inserção dos documentos solicitados neste edital será de até 02 (duas) horas, a contar do



disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado;

6.1.2. Os documentos indicados no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3. Todos os documentos protocolados devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias corridos a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade;

6.1.4. O(s) licitante(s) deverá(ão) preencher e encaminhar, juntamente com a(s) proposta(s) realinhada(s) e os documentos de habilitação, as declarações dispostas nos Anexos deste Edital:

6.1.4.1. Anexo III - Modelo de Declarações - Cumprimento de Exigências Legais;

6.1.4.2. Anexo III-A - Informações para Contato;

6.1.4.3. Anexo IV - Declaração de Enquadramento ME/EPP (se for o caso).

6.1.5. Todas as Licitantes deverão apresentar **Documentação, mesmo que apresentem pendências fiscais - Art. 43 da LC nº 123/06, e alterações posteriores.**

6.1.6. As empresas criadas no mesmo exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, caso seja exigido no Edital.

6.1.7. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6.1.8. A Licitante que declarar cumprir com os requisitos necessários para a habilitação e não o fizer, restará inabilitada e sujeita às penalidades previstas nas legislações vigentes.

6.1.9. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por escaneamento, ou em formato eletrônico.

6.1.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.1.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

6.1.11.1 . Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, mesmo após as devidas diligências, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta em conformidade com o Edital.



6.1.12. Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta e com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos, o(a) Pregoeiro(a) considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

6.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.2.1. Trata-se da documentação que demonstre a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, comprovando a existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, a saber:

- a. Cédula de Identidade, no caso de pessoa física
- b. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.
- c. Registro na Junta Comercial, no caso de empresário individual.
- d. Registro na Junta Comercial, no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, acompanhado de certidão expedida pela Junta Comercial, que ateste o enquadramento às condições fixadas pela Lei Complementar nº 123/06, e alterações posteriores, para enquadramento nesse status jurídico, conforme prescreve o Art. 8º da Instrução Normativa nº 103/07 do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC.
- e. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedades empresárias.
- f. Documentos de eleição dos atuais Administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “e” deste subitem.
- g. Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades simples, acompanhado de prova da Diretoria em exercício.
- h. Decreto de autorização e ato de registro, ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, tratando-se de sociedade estrangeira em funcionamento no País, quando a atividade assim o exigir.

6.2.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas “c” a “h” deste subitem 6.2.1, deverão ser acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva conforme legislação vigente.

6.3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- b. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
- c. Prova de regularidade perante as Fazendas:



c.1. **Nacional** mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional do domicílio ou sede da Licitante.

c.2. **Estadual** mediante apresentação de Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou Procuradoria Geral do Estado; ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo Representante Legal da Licitante, sob as penas da lei.

c.3. **Municipal** mediante apresentação de Certidão de Regularidade de Débitos Relativos aos Tributos Mobiliários Municipais do domicílio ou sede da Licitante ou outra equivalente na forma da lei.

d. Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social – INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito **ou** CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa.

e. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.

f. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.3.1 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.3.1.1 as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão também apresentar Certidão Simplificada ou de Inteiro Teor da Junta Comercial com os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, emitida em até no máximo 60 (sessenta) dias antes da data prevista para a abertura do certame;

6.3.1.1 Não servem para efeito da cláusula anterior fichas cadastrais simplificadas ou completas.

6.3.1.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a Licitante for declarada a vencedora do certame, prorrogável por igual período a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme previsto no § 1º do Art. 43 da Lei Complementar nº 123/06. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Câmara Municipal convocar as Licitantes remanescentes na ordem de classificação ou revogar a licitação.

6.3.2. Será aceita a Certidão de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Nacional prevista na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abranja inclusive os



créditos tributários relativos às contribuições sociais junto ao INSS em substituição às certidões previstas nas alíneas “c.1” e “d” do item 5.3 deste Edital.

6.3.3. As Certidões de Regularidade Fiscal previstas nas alíneas “c.1” e “d” do item 6.3. deste Edital, expedidas sob a égide do Decreto Federal nº 6.106/07, serão aceitas desde que dentro dos respectivos prazos de validade.

6.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.4.1 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, conforme Art. 69, inciso II, da Lei 14.133/2021.

6.4.2 Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o Licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial vigente.

6.4.3 Para o caso de empresas em **recuperação judicial**: Deve apresentar declaração, em papel timbrado, de estar ciente de que, no momento da assinatura contratual, a mesma deverá apresentar cópia do ato de nomeação do Administrador Judicial ou, se o Administrador for Pessoa Jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do Administrador, de que a Licitante está cumprindo o plano de recuperação judicial.

6.4.4 Para o caso de empresas em **recuperação extrajudicial**: Deve apresentar declaração, em papel timbrado, de estar ciente de que, no momento da assinatura contratual, a mesma deverá apresentar comprovação documental do cumprimento das obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

6.4.5 Apresentação do balanço patrimonial dos últimos 2 (dois) anos e o demonstrativo de resultado de cada exercício, já exigíveis na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da Licitante. Não sendo esta obrigada a publicar seu balanço, deverá apresentar fotocópia legível de página do Diário Geral, onde tenha sido transcrito o balanço patrimonial, ativo/passivo e a demonstração de resultado do exercício. Estes documentos deverão conter os respectivos termos de abertura e encerramento, registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas. Esta exigência também se aplica às Licitantes que optam pela Tributação Simplificada do Imposto de Renda Pessoa Jurídica (“Lucro Presumido” ou “microempresa”).

6.4.6 Para as Licitantes que efetuam a escrituração digital, através do SPED, deverão ser apresentados o Recibo de entrega e as folhas referentes às Demonstrações Contábeis e a do Balanço Patrimonial, nos termos da Instrução Normativa DNRC 107/2008.

6.4.7 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

6.4.8 No caso de Sociedade Anônima, observadas as exceções legais, apresentar as publicações na Imprensa Oficial do Balanço e Demonstrações Contábeis, e da Ata de Aprovação devidamente arquivada na Junta Comercial.



6.4.9 A boa situação econômico-financeira da Licitante também deverá ser comprovada e demonstrada, em folha anexa ao Balanço apresentado, no caso de não demonstrados no próprio livro, através dos índices contábeis constantes do Anexo VI deste Edital.

6.4.10 Quando esses índices não estiverem informados no próprio balanço, o memorial de cálculo relativo aos índices de LG, LC e de SG devem ser apresentados obrigatoriamente em folha timbrada da Licitante e devem conter assinatura do(s) responsável(is), além do Contador/Técnico Contábil com seu número de registro.

6.4.11 A Licitante que apresentar resultado menor do que 01 (um), em qualquer dos índices fixados no Anexo VI, deverá comprovar, para a respectiva habilitação, o patrimônio líquido positivo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado do objeto ofertado.

6.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.5.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento do objeto de acordo com todas as características, exigências e especificações similares, quantidades e prazos compatíveis. A comprovação deverá ser feita por meio de Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido(s) por Pessoa(s) Jurídica(s) de direito público ou privado.

6.5.1.1 Serão considerados válidos os Atestados com timbre da Entidade Expedidora contendo o seu CNPJ e endereço completo. O Atestado deverá ser datado e assinado por Pessoa Física identificada por nome e cargo exercido na Entidade, bem como dados para eventual contato, estando as informações sujeitas à conferência pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou Equipe de Apoio.

6.5.1.2 O(s) quantitativo(s), quando não mencionado(s) no(s) Atestado(s), poderá(ão) ser comprovado(s) por quaisquer documentos, tais como: Contrato(s), Nota(s) Fiscal(is) ou outro(s) documento(s) equivalente(s).

6.5.1.3 Os quantitativos mínimos de prova de execução obedecerão ao percentual de 50% (cinquenta por cento) em consonância com o Art. 67, parag. 2º da Lei 14.133/2021

6.5.2 A comprovação acima poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos Atestados ou Certidões válidos quanto dispuser a Licitante.

6.6 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

6.6.1 Se a Licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e, se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.6.2 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às Certidões.

6.6.3 O(a) Pregoeiro(a) poderá consultar *sites* oficiais de Órgãos e Entidades Emissoras de Certidões para verificar as condições de habilitação das Licitantes.



6.6.4 Todos os documentos apresentados, se emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

6.6.4.1 Estes documentos, se de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

7 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei 14.133/21 e legislação correlata e nos termos deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta nos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>), e

7.1.3. Cadastro no Tribunal de Contas do Estado.

7.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3. A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá estar autorizada e observar todas as normas expedidas pela Superintendência de Seguros Privados-SUSEP.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. A Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

7.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital e seus Anexos, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim consideradas as que estiverem acima do preço de mercado ou manifestamente inexequíveis nos termos do Art. 59 da Lei Federal nº 14.133/21.

7.7. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de novos documentos.

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.



7.9. Qualquer interessado poderá requerer a realização de diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.10. Considera-se inexecuível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie de forma expressa e motivada, parcela ou à totalidade da remuneração.

7.11. Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante não atender às exigências editalícias, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores até a apuração de uma proposta que, se aceita e habilitada, será declarada vencedora.

7.12. Existindo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

7.13. No julgamento das propostas será considerado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que atendidas às exigências deste Edital.

7.14. O objeto desta licitação será adjudicado à Licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

8. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Com antecedência superior a **03 (três) dias úteis anteriores** à data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

8.1.1. Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização do certame, respeitando o disposto no § 1º do art. 55 da Lei nº 14.133/21.

8.1.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data do certame.

8.2. A interposição de recurso e contrarrazão referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021 são diretamente na plataforma da BBMNET.

8.3. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata e serão enviadas exclusivamente por meio eletrônico.

8.4. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o Edital, implicará na plena aceitação das condições nele estabelecidas por parte das Licitantes.

8.5. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:



- 8.5.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 8.5.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 15 (quinze) minutos;
- 8.5.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 8.5.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 8.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.
- 8.6.1. Na hipótese de interposição de recurso, o(a) Pregoeiro(a) poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-la devidamente informada à Autoridade Competente.
- 8.6.2. O recurso contra a decisão do(a) Pregoeiro(a) terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.7. A falta de manifestação imediata da Licitante importará na decadência do direito de recorrer.
- 8.8. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/21 ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos.

9. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 9.1. Inexistindo manifestação recursal, caberá à Presidência a adjudicação e homologação do resultado, dando-se a devida publicidade da decisão por meio da imprensa oficial e quadro de avisos.
- 9.2. Ocorrendo recursos, sem que sejam acatados pelo(a) Pregoeiro(a), caberá ao Presidente a adjudicação e homologação do objeto da licitação à Licitante vencedora, dando-se a devida publicidade da decisão por meio da imprensa oficial e quadro de avisos.

10. DA GARANTIA CONTRATUAL

- 10.1. Tendo em vista as características e especificidades do objeto, não haverá exigência de garantia contratual.

11. DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

- 11.1. A Adjudicatária deverá assinar o contrato no prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da publicação da homologação do certame, junto à Gerência de Compras e Materiais, de 2ª a 6ª-feira, das 10h às 18h, no endereço constante no Preâmbulo.
- 11.2. Decorrido o prazo estipulado nos subitens anteriores, a Adjudicatária que não aceitar ou que não retirar o instrumento de contrato no prazo e condições deste Edital, decairá do direito à



adjudicação, sujeitando-se às sanções previstas nos Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis.

11.3. A recusa injustificada do adjudicatário nos prazos estabelecidos caracteriza o descumprimento total da obrigação, assim, poderá ser instaurado procedimento administrativo para eventual aplicação das sanções previstas em lei e neste instrumento convocatório.

11.4. Em qualquer hipótese de aplicação de sanção administrativa, será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

11.5. É facultado à Administração transferir a adjudicação às Licitantes remanescentes, nas condições do Art. 90 da Lei Federal nº 14.133/21.

11.6. A Adjudicatária fornecerá por escrito à CONTRATANTE, previamente à assinatura do contrato, instrumento público ou particular de mandato, este último com firma reconhecida, outorgando poderes ao signatário da contratação, quando não se tratar de Sócio ou Diretor autorizado por meio do Estatuto ou Contrato Social, fornecendo também os dados pessoais e profissionais do signatário do contrato, bem como o nome e a qualificação do preposto que a representará no contrato.

11.6.1. A CONTRATADA deverá apresentar, previamente à assinatura do contrato, a declaração de que trata o Anexo IV integrante deste Edital ratificada pelo Contador responsável pela escrituração da empresa devidamente registrado no Órgão Regulador, se for o caso.

11.7. A Adjudicatária deverá, ainda, fornecer os dados pertinentes e assinar o Termo de Ciência e de Notificação conforme modelo constante no Anexo VI deste Edital.

12. DO LOCAL DA ENTREGA

12.1. Os documentos físicos deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Santo André, localizada na Praça IV Centenário, nº 02 CEP 09040-905 – Centro, Santo André/SP.

13. DA VIGÊNCIA

13.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos subsequentes, até o limite máximo de 120 (cento e vinte) meses, se a necessidade se manter e se as condições e preços permanecerem comprovadamente vantajosos para a Administração.

14. PREÇOS E PAGAMENTOS

14.1. No preço acham-se computados e diluídos todos os ônus decorrentes de despesas diretas e indiretas (mão de obra, equipamentos, acessórios, encargos sociais e quaisquer outras despesas necessárias), mesmo que não tenham sido apontadas expressamente pela CONTRATANTE, desde que tenham relação com o objeto deste Edital e seus Anexos.

14.2. O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis pela Gerência de Orçamento e Finanças, por meio de depósito em conta corrente, através de ordem bancária, após a apresentação da



respectiva Nota Fiscal eletrônica/fatura, devidamente discriminada e atestada por servidor(a) designado(a) pela CONTRATANTE.

14.3. O não pagamento da Nota Fiscal eletrônica/fatura, apresentada nas condições previstas, ensejará a incidência da necessária compensação financeira a ser procedida nos termos da Lei Civil.

14.4. Sustação dos Pagamentos - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

14.4.1. Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA, caso haja penalização monetária, antes que ocorra a respectiva quitação ou que se releve a conduta sancionatória aplicada.

14.5. Reajuste - Os valores a serem pagos pela CONTRATANTE permanecerão fixos e poderão ser reajustados a cada período de 12 (doze) meses, tendo como termo inicial a data do orçamento estimado, desde que não ultrapasse o valor praticado no mercado, utilizando-se como parâmetro o índice IPCA/IBGE.

15. DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

15.1 A CONTRATANTE exercerá a mais ampla e completa fiscalização dos serviços contratados através de seu fiscal. A fiscalização em nenhuma hipótese eximirá nem reduzirá as responsabilidades legais e contratuais da CONTRATADA, seja quanto aos danos materiais e pessoais que forem causados a terceiros, seja por atos próprios da mesma, seja por atitudes de seus operários e prepostos;

15.2 A Fiscalização e a gestão do contrato deverão ser exercidas pela Coordenação de Comunicação Institucional e Audiovisual e pela Gerência de Comunicação Institucional, respectivamente e terá atuação durante toda a vigência do contrato, relatando as ocorrências em processo próprio de acompanhamento;

15.3 A Fiscalização comunicará à empresa, por escrito, preferencialmente via e-mail, as deficiências porventura verificadas na execução dos serviços, para a imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis;

15.4 O recebimento do objeto licitado ocorrerá em duas etapas:

a) **Recebimento provisório:** Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

b) **Recebimento definitivo:** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Câmara



Municipal de Santo André, após a verificação da qualidade dos serviços e consequente aceitação mediante termo detalhado.

15.5 Em caso de irregularidades apuradas no momento da entrega, os serviços poderão ser recusados de pronto, no todo ou em parte, mediante termo correspondente, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se disso imediata comunicação escrita à CONTRATADA.

15.6 Se após o recebimento provisório, constatar-se que os serviços apresentam irregularidades, a fiscalização notificará por escrito à CONTRATADA para proceder à regularização.

15.7 Se a contratada não regularizar a entrega dos serviços, conforme as condições do Contrato, o fiscal do contrato fará relatório circunstanciado à unidade competente para a eventual aplicação de sanções.

15.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refira à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

15.9. O prazo para a solução, pela Contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Câmara Municipal de Santo André durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

15.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Pregão onerarão a dotação própria consignada sob o nº 3.3.90.39 - Manutenção das Atividades Legislativas - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, no orçamento deste exercício e em orçamento futuro quando necessário, estimando-se no valor total de **R\$ 54.956,62 (CINQUENTA E QUATRO MIL E NOVECENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E SESENTA E DOIS CENTAVOS)**.

17. DAS PENALIDADES

17.1. As penalidades estão previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e na Resolução 03/2024 da Câmara Municipal de Santo André, bem como os procedimentos relativos à aplicação de multas e outras sanções decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato.

17.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, fica a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades, a serem aplicadas de forma discricionária por esta Administração Pública, observado o princípio da razoabilidade:

I - advertência;



- II - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplente;
- III - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato quando houver inexecução total da avença;
- IV - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Santo André, pelo prazo máximo de 03 (três) anos;
- V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;
- VI – Pelo atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora de 0,3% ao dia, na forma prevista neste edital e no contrato, sendo que a aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na legislação, podendo ser abatida da garantia contratual, com cobrança da diferença, se houver.

17.2.1. De acordo com o disposto no § 7º do art. 156 da Lei 14.133/2021, as sanções previstas para as penalidades de advertência, impedimento de licitar e contratar, bem como para declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser cumulativas com a aplicação de multa.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 18.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 18.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 18.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 18.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 18.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 18.7. Será exigida Nota Fiscal eletrônica para contribuintes que recolham ICMS no Estado de São Paulo nos termos da Portaria CAT 162/2008, para contribuintes que recolham ISS no Município de Santo André, nos termos do Decreto nº 16.505/2014, e nos demais casos em que a normatização tributária o exigir.
- 18.8. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, obedecido ao disposto no Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.



18.9. A CONTRATADA deverá manter-se, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições habilitatórias e de qualificação exigidas nesta licitação.

18.10. Nenhuma indenização será devida às Licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa a presente licitação.

18.11. Tratamento dos Dados - A Câmara Municipal de Santo André e as Licitantes obrigam-se a realizar o tratamento de dados pessoais em obediências às disposições legais vigentes, nos moldes da Lei 13.709/18 (LGPD), com vistas a dar efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis.

18.12. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de Interesse Público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovada ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.13. O(A) Pregoeiro(a), no Interesse Público, poderá sanear, relevar omissões ou erros puramente formais observados na **Proposta e Habilitação**, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

18.14. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as Licitantes e desde que não comprometam o Interesse Público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.15. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Santo André - Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda da execução deste Edital.

18.16. Publicidade - A Administração efetivará a publicação deste Edital, nos termos do Artigo 54 da Lei Federal nº 14.133/21.

18.17. Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas relativas às orientações contidas no presente Pregão poderão ser solicitados ao(à) Pregoeiro(a) diretamente pelo sistema.

18.18. Integram o presente Edital:

- a) ANEXO I - Termo de Referência;
- b) ANEXO II - Modelo de Proposta Comercial;
- c) ANEXO III - Modelo de declarações - cumprimento de exigências legais;
- d) ANEXO III-A - Informações para o contrato;
- e) ANEXO IV - Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- f) ANEXO V - Minuta Contratual;
- g) ANEXO VI - Critério Objetivo De Aferição Do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis Dos Últimos Exercícios Sociais Da Empresa Licitante;
- h) ANEXO VII - Termo de Ciência e de Notificação.





CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ

Santo André (SP), 09 de março de 2026, 472º ano da fundação da cidade.

CARLOS ROBERTO FERREIRA
(CARLOS FERREIRA)
PRESIDENTE



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Contratação de cobertura securitária para equipamentos fotográficos, nas condições e exigências estabelecidas neste instrumento;
- 1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos subsequentes, até o limite máximo de 120 (cento e vinte) meses, se a necessidade se manter e se as condições, e preços, permanecerem comprovadamente vantajosos para a Administração;

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A contratação de um seguro para a cobertura dos equipamentos fotográficos adquiridos através do pregão 08/2023, processo CM 8395/2022, é uma decisão estratégica para proteger o patrimônio da CMSA. Esses equipamentos, além de representarem um investimento financeiro significativo, são ferramentas imprescindíveis para a execução dos projetos audiovisuais da Gerência de Comunicação Institucional, bem como para a cobertura fotográfica das sessões e demais eventos da Casa, e quaisquer ocorrências, como roubos, furtos ou danos, podem resultar em perdas financeiras, cancelamento de trabalhos, perdas irreparáveis de conteúdo fotografado e gravado, e a possível responsabilização de servidores da Casa. A cobertura oferecida pelo seguro, que inclui roubo, furto qualificado, danos por quedas, por intempéries e sobrecargas elétricas, é abrangente e adaptada às principais situações de risco enfrentadas nas operações. Em fotos e gravações externas, por exemplo, os equipamentos ficam expostos, imprevisivelmente, em locais públicos, áreas remotas ou a condições climáticas adversas, aumentando a probabilidade de acidentes, furtos ou roubos. Já em ambientes internos, embora aparentemente mais controlados, há riscos como quedas e sobrecargas elétricas, que podem danificar os equipamentos. A reposição, ou reparo, destes podem ser extremamente custosos e demorados, impactando diretamente o orçamento. O seguro oferece uma camada de proteção financeira que permite a rápida substituição ou reparo dos equipamentos, garantindo a continuidade das atividades sem interrupções significativas. Outro aspecto relevante é a tranquilidade que a cobertura proporciona à equipe e aos gestores. Saber que os equipamentos estão protegidos contra uma grande variedade de riscos permite que os profissionais se concentrem na execução do trabalho, sem a preocupação constante com possíveis danos, furtos ou roubos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 3.1. A cobertura do seguro deverá abranger os seguintes equipamentos:





CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ

ITEM	PRODUTO	NS	QTDE	V UNIT	V TOTAL
1	CAMERA CANON EOS RS MIRRORLESS (CORPO)	332227000168	1	R\$ 55.000,00	R\$ 55.000,00
2	CAMERA CANON EOS R8 MIRRORLESS (CORPO)	092022000227	1	R\$ 34.560,00	R\$ 34.560,00
3	CANON BATTERY PACK LP-E6NH	S/N	3	R\$ 1.500,00	R\$ 4.500,00
4	BATERIA IOS DE LITIO CANON LP-E17	P9GB	1	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00
5	CARREGADOR DE BATERIA CANON LC-E6E	JJHC/KKHC	2	R\$ 1.400,00	R\$ 2.800,00
6	FLASH CANON SPEEDLITE EL-1	1300200978 / 1300200860 / 1300200443	3	R\$ 17.000,00	R\$ 51.000,00
7	RADIO FLASH CANON TRANSMISSOR SPEEDLITE ST-E3-RT	2806000097	1	R\$ 5.400,00	R\$ 5.400,00
8	LENTE CANON RF 85mm f/1.2L USM	2410000529 / 2410000528	2	R\$ 26.600,00	R\$ 53.200,00
9	FILTRO OPTICO UV HOYA 77MM HD3 UV	S/N	2	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
10	FILTRO OPTICO UV HOYA 82MM HD3 UV	S/N	5	R\$ 2.400,00	R\$ 12.000,00
11	FILTRO OPTICO HOYA 77MM HD3 CIRCULAR POLARIZER	S/N	2	R\$ 2.800,00	R\$ 5.600,00
12	FILTRO OPTICO HOYA 82MM HD3 CIRCULAR POLARIZER	S/N	2	R\$ 3.000,00	R\$ 6.000,00
13	CARTAO DE MEMORIA SDXC SANDISK 128GB EXTREME PRO UHS-II V90	S/N	2	R\$ 1.850,00	R\$ 3.700,00
14	CARTAO DE MEMORIA CFexpress TIPO B SANDISK 512GB EXTREME PRO CFexpress CARD TYPE B	S/N	1	R\$ 4.600,00	R\$ 4.600,00
15	BOLSA DE TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO DE EQUIPAMENTO FOTOGRAFICO (COLETE) PRESSFASHION NOW BOMB	S/N	2	R\$ 900,00	R\$ 1.800,00
16	BULBO SOPRADOR GIOTTOS AA1900 ROCKET AIR BLASTER LARGER	S/N	2	R\$ 600,00	R\$ 1.200,00
17	LEITOR PARA CARTAO DE MEMORIA CFexpress TIPO B - TRANSCEND RDE2	H60457-0744 71028B5160732 / 71028B51 60618	1	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
18	LEITOR PARA CARTAO DE MEMORIA DUAL-SLOT UHS-II SDXC USB 3.2 LEXAR	60618	2	R\$ 1.700,00	R\$ 3.400,00
19	MONITOR/GRAVADOR ATOMOS NINJA V+ COM ACESSORIOS INCLUIDOS	K8A9NJV51 / 65	1	R\$ 23.800,00	R\$ 23.800,00
20	BATERIA RECARREGAVEL DE IONS DE LITIO 7.4V 7800MAH WATSON NP-F975	S/N	4	R\$ 1.600,00	R\$ 6.400,00
21	CARREGADOR DUPLO DE BATERIA WATSON DUO LCD CHARGER L M SERIES	S/N	1	R\$ 2.300,00	R\$ 2.300,00
22	GAIOLA (CAGE) PARA CAMERAS CANON EOS R5/R6 SMALLRIG 2982B	A16	1	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00
23	ALÇA SUPERIOR PARA GAJOLA (CAGE) PARA CAMERA SMALLRIG 3765	6941590008448	1	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
24	INTERFACE DE AUDIO iRIG PRO QUATTRO	IK000120	1	R\$ 5.170,00	R\$ 5.170,00
25	MICROFONE LAPELA AUDIO-TECHNICA	S/N	2	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
26	ALÇA DE OMBRO SLING HANDLE SMALLRIG	6941590014449	1	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00
27	MANOPLA LATERAL ROTATIVA PARA GAIOLA (CAGE) PARA CAMERA	LQ-P234-02	1	R\$ 1.850,00	R\$ 1.850,00
28	ABRACADEIRA PARA FIXAÇÃO DE CABOS HDMI E USB-C P/ GAIOLA (CAGE) SMALLRIG	6941590011448	1	R\$ 700,00	R\$ 700,00
29	GAIOLA (CAGE) PARA MONITOR/GRAVADOR ATOMOS NINJA	6972070626319	1	R\$ 1.950,00	R\$ 1.950,00
30	BRAÇO MÁGICO PARA FIXAÇÃO DE GAIOLA DO MONITOR SMALLRIG 3515B	6941590012858	1	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00
31	SUORTE ADAPTADOR PARA GAIOLA PARA MONITOR/GRAVADOR SMALLRIG 3514B	6941590009964	1	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
32	DISPOSITIVO DE LIBERAÇÃO RÁPIDA TIPO HAWLOCK COMPLETO	6941590009957	2	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
33	ESTABILIZADOR DE IMAGENS DE 3 EIXOS DJI-RS3-PRO	5DNCL3K0061RG7	1	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00
34	PLACA ESTENDIDA DE LIBERAÇÃO RÁPIDA PARA GIMBALS SMALLRIG 3031B	6941590003160	1	R\$ 970,00	R\$ 970,00
35	BRAÇO DUPLO COM 2 MANOPLAS E CONTROLE REMOTO P/ ESTABILIZADOR DE GIMBAL DJI	6941590009391	1	R\$ 5.900,00	R\$ 5.900,00
36	LENTE CANON RF 15-35MM f/2.8L IS USM	2220001436	1	R\$ 26.000,00	R\$ 26.000,00
37	LENTE CANON RF 70-200MM f/2.8L IS USM	2450003833 / 2950000421	2	R\$ 27.000,00	R\$ 54.000,00
38	LENTE CANON RF 24-70 MM F/2.8L IS USM	3034004304 / 3234000164 6RY00044303 / 6RY000443	2	R\$ 24.500,00	R\$ 49.000,00
39	ILUMINADOR PONTUAL DE TED APUTURE COB 60XS	04 6JW04R63396 / 6JW04B17 152 / 6JW04H17144 / 6JW0 4M58344 / 6JW04J63378 / 6 JW04A58335 / 6JW04S171 35 / 6JW04Q58352	2	R\$ 6.445,00	R\$ 12.890,00
40	PAINEL DE LED APUTURE P60C	35 / 6JW04Q58352	8	R\$ 7.145,00	R\$ 57.160,00
41	BATERIA PARA EQUIPAMENTO DE ILUMINAÇÃO FOTO E VIDEO NPF 970	S/N	10	R\$ 1.640,00	R\$ 16.400,00
42	TRIFE PARA ILUMINAÇÃO GREIKA WT808	S/N	10	R\$ 530,00	R\$ 5.300,00
43	REGUA ELÉTRICA COM PROTEÇÃO PARA SURTO APC PE63	1Z2312R13385 / 1Z2312R1 3384 / 1Z2312R13383	3	R\$ 770,00	R\$ 2.310,00
44	DOMÉ DIFUSOR PARA ILUMINADOR PONTUAL APUTURE LIGHT	S/N	2	R\$ 5.250,00	R\$ 10.500,00
45	CARREGADOR DUPLO P/ DUAS BATERIAS SWIT	00682814 / 00682629	2	R\$ 2.850,00	R\$ 5.700,00
46	MONOFÉ PARA CAMERAS FOTOGRAFICAS E VIDEO MANFROTTO	A7248671 / F2953254	1	R\$ 7.352,00	R\$ 7.352,00
47	TRIFE FOTOGRÁFICO MANFROTTO	EC240053 / F3486131	1	R\$ 15.750,00	R\$ 15.750,00
48	TRIFE PARA FLASH FOTOGRÁFICO GREIKA	S/N	2	R\$ 1.530,00	R\$ 3.060,00
49	CABEÇA ARTICULADA PARA FLASH GREIKA	S/N	2	R\$ 885,00	R\$ 1.770,00
50	SOMBRINHA PARA ESTUDIO GREIKA	S/N	2	R\$ 720,00	R\$ 1.440,00
51	CAIXA DIFUSORA PARA ESTUDIO GREIKA	S/N	1	R\$ 940,00	R\$ 940,00
52	BOLSA PARA TRIPES FOTOGRAFICOS	S/N	1	R\$ 840,00	R\$ 840,00
53	REBATEDOR CIRCULAR COLAPSAVEL GREIKA	S/N	1	R\$ 745,00	R\$ 745,00
54	KIT 4 CARTOES ALVO PASSAPORTE XRITE	S/N	1	R\$ 2.095,00	R\$ 2.095,00
55	FUNDO INFINITO MUSLIN GREIKA	S/N	3	R\$ 1.895,00	R\$ 5.685,00
56	CAIXA TRES TABELAS 20X30X50 CM	S/N	4	R\$ 1.097,00	R\$ 4.388,00
57	BOLSA PARA TRANSPORTE DE TRIPÉ MANFROTTO	S/N	1	R\$ 1.935,00	R\$ 1.935,00
58	BOLSA PARA TRANSPORTE DE MONOPÉ	S/N	1	R\$ 1.885,00	R\$ 1.885,00
59	SUORTE PARA FUNDO INFINITO MANFROTTO	S/N	1	R\$ 2.195,00	R\$ 2.195,00
TOTAL GERAL			121		R\$ 628.040,00



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3100380037003100350030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Valor total dos equipamentos a serem segurados: R\$ 628.040,00 (seiscentos e vinte e oito mil e quarenta reais).

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Trata-se de serviço continuado, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva;

4.2. Mínimo de coberturas que deverão constar das propostas:

Roubo - subtração dos bens mediante grave ameaça ou violência;

Furto com destruição ou rompimento de obstáculo, exceto quando os bens estiverem em veículos sem acompanhamento dos responsáveis;

Danos físicos;

Danos por líquidos;

Danos elétricos;

4.3. A cobertura deverá iniciar-se no dia da assinatura do contrato.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Desde que observadas todas as disposições contratuais, o seguro contratado será aplicável às reivindicações referentes a danos, despesas e eventos ocorridos dentro do território brasileiro;

5.2. A Seguradora garantirá o pagamento, até o Limite Máximo de Indenização contratado, dos danos materiais causados diretamente aos bens cobertos pela Apólice, em decorrência dos eventos descritos no item 4.2;

5.3. O Limite Máximo de Indenização estabelecido para cada bem segurado, conforme especificado na Apólice de Seguro, representa a responsabilidade máxima assumida pela Seguradora. Esse limite corresponderá ao valor do próprio bem, respeitado o valor indicado na Apólice, podendo este ser aquele constante na Nota Fiscal de Compra. Ressalta-se que esse valor não é cumulativo com o de quaisquer outros bens segurados;

5.4. Estão incluídas no Limite Máximo de Indenização da cobertura contratada as despesas de salvamento efetivamente comprovadas, realizadas pelo Segurado durante e/ou após a ocorrência do sinistro, bem como os danos materiais comprovadamente causados pelo Segurado e/ou por terceiros na tentativa de evitar o sinistro, reduzir os prejuízos ou preservar o bem segurado;

5.5. Ocorrendo sinistro, o valor da indenização pago pela Seguradora será automaticamente abatido do Limite Máximo de Indenização da respectiva cobertura;

5.6. Não será permitido ao Segurado compensar eventual insuficiência de verba em uma cobertura com excesso de verba em outra;

5.7. A indenização não poderá, em hipótese alguma, ultrapassar o Limite Máximo de Indenização contratado para a cobertura;

5.8. Participação obrigatória do segurado (Franquias):

5.8.1. D.F.B. (danos físicos ao bem): 15% das indenizações, com o mínimo de R\$300,00 para as câmeras e sem valor mínimo para os demais equipamentos. Aplicável por equipamento em sinistro de perda parcial e perda total.



- 5.8.2. Danos Elétricos: 15% das indenizações com mínimo de R\$150,00 para as câmeras, e sem valor mínimo para os demais equipamentos. Aplicável por equipamento em sinistro de perda parcial e perda total.
- 5.8.3. Subtração do Bem (roubo e furto com destruição ou rompimento de obstáculo): sem participação obrigatória do segurado (franquia).
- 5.8.4. Danos por água/líquido: 25% das indenizações, aplicável por equipamento em sinistro de perda parcial e perda total.
- 5.9. A contratada deverá emitir a apólice e certificado individual em até 15 (quinze) dias após o recebimento das informações referentes ao grupo segurado, devendo o certificado individual conter o nome do segurado, número da apólice, período de vigência do seguro, com as datas de início e término das coberturas contratadas e valor do capital segurado para cada cobertura.
- 5.10. A liquidação dos sinistros deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega de todos os documentos básicos feita pelo segurado ou beneficiário.
- 5.11. Caso a Contratada efetue com atraso o pagamento da indenização, o valor devido será atualizado pela variação do IGPM/FGV e acrescido de multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento).
- 5.12. Ocorrendo sinistro, a seguradora deverá realizar o exame das causas e as circunstâncias no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após realização da vistoria para caracterizar a ocorrência, e concluir sobre a cobertura.
- 5.13. Não será fixado prazo para comunicação de sinistro podendo ser realizado a critério da CONTRATANTE.
- 5.14. Todas as despesas de salvamento do bem durante e após a ocorrência de um sinistro ocorrerão, obrigatoriamente, por conta da seguradora.
- 5.15. Os danos materialmente comprovados, causados pela seguradora, na tentativa de minorar o dano ou salvar o bem segurado, serão de total responsabilidade da CONTRATADA.
- 5.16. Na ausência de cobertura específica, deverá ser utilizada até a totalidade do limite máximo da garantia contratada para cobrir danos materiais causados na tentativa de evitar o sinistro, minorar o dano ou salvar a coisa.
- 5.17. Será caracterizada a indenização integral a seguradora assim o fizer ou quando os prejuízos, resultantes de um mesmo sinistro, atingirem ou ultrapassarem a quantia de 75% (setenta e cinco por cento) do valor referenciado.
- 5.18. Em caso de indenização integral a seguradora não poderá deduzir, do valor referenciado, valores concernentes a avarias previamente constatadas.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. As comunicações entre a Contratante e a Contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;
- 6.2. A execução do contrato deverá ser fiscalizada pelos fiscais do mesmo, ou pelos seus substitutos;
- 6.3. O fiscal do contrato deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do mesmo, com a descrição do que for necessário para a sua regularização;



- 6.4. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato deverá emitir notificações para a correção da execução do mesmo, determinando um prazo para isso;
- 6.5. O fiscal do contrato deverá informar ao gestor do mesmo, em tempo hábil, a situação que demandar uma decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que ele adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- 6.6. O fiscal do contrato deverá comunicar ao gestor do mesmo, em tempo hábil, o seu término, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
- 6.7. O fiscal do contrato deverá verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhando o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes;
- 6.8. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato deverá atuar tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato, para que este tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- 6.9. O gestor do contrato deverá coordenar a atualização do processo de fiscalização do mesmo, que deverá conter todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações;
- 6.10. O gestor do contrato deverá acompanhar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e deverá anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- 6.11. O gestor do contrato deverá acompanhar os registros realizados, pelos fiscais do mesmo, de todas as ocorrências relacionadas à sua execução, e as medidas adotadas, informando, se for o caso, ao superior imediato aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- 6.12. O gestor do contrato deverá tomar as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização, para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente, ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;
- 6.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Câmara Municipal de Santo André;
- 6.14. A fiscalização e a gestão do contrato deverão ser exercidas pela Coordenação de Comunicação Institucional e Audiovisual e pela Gerência de Comunicação Institucional, respectivamente;
- 6.15. Para fins de liquidação, o gestor do contrato deverá verificar se a nota fiscal, ou o instrumento de cobrança equivalente, expressa os elementos necessários.

7. PRAZO DE PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento deverá ser efetuado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da emissão da apólice.

8. FORMA DE PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento deverá ser realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada;



- 8.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para isso;
- 8.3. Quando do pagamento, deverá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

- 9.1. O fornecedor será selecionado por meio do processo de licitação na modalidade Pregão eletrônico, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço global.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

9.2. Deverão ser apresentadas:

- 9.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- 9.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao seu domicílio ou sede, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o Objeto deste Termo de Referência;
- 9.2.3. Prova de regularidade perante as Fazendas:
 - 9.2.3.1. Nacional, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede da licitante;
 - 9.2.3.2. Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou Procuradoria Geral do Estado; ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal da licitante;
 - 9.2.3.3. Municipal, mediante apresentação de certidão de regularidade de débitos relativos aos tributos mobiliários municipais do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.2.4. Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social - INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;
- 9.2.5. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- 9.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.2.7. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato ou instrumento equivalente;
- 9.2.8. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 9.2.9. Será aceita a certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional prevista na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e pela



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abranja inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais junto ao INSS, em substituição às certidões previstas nos subitens 9.2.3.1. e 9.2.4. deste Termo de referência;

- 9.2.10. As certidões de regularidade fiscal, previstas nos subitens 9.2.3.1. e 9.2.3.2 e 9.2.3.3 deste Termo de Referência serão aceitas desde que dentro dos respectivos prazos de validade;

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.3. Deverão ser apresentadas:

- 9.3.1. Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou,
- 9.3.2. Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 9.3.3. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar o comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor;
- 9.3.4. Para o caso de empresas em recuperação judicial, é necessário apresentar uma declaração, em papel timbrado, de estar ciente de que, no momento da assinatura do contrato, deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a licitante está cumprindo o plano de recuperação judicial.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. As despesas decorrentes da contratação do Objeto estimam-se em R\$ 55.381,21 (cinquenta e cinco mil trezentos e oitenta e um reais e vinte e um centavos).

10.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Santo André.

11. A contratação será atendida pela seguinte dotação: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ.



ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

1. FORNECEDOR

RAZÃO SOCIAL				
PORTE	<input type="checkbox"/> ME	<input type="checkbox"/> EPP	<input type="checkbox"/> EIRELI	<input type="checkbox"/> OUTRO
NOME FANTASIA				
CNPJ				
ENDEREÇO				
CIDADE/ESTADO		CEP		
REPRESENTANTE		E-MAIL		
FONE				
WEBSITE				
	<input type="checkbox"/> Emitimos Nota Fiscal Eletrônica		<input type="checkbox"/> Não Emitimos Nota Fiscal Eletrônica	

2. OBJETO

Contratação de cobertura securitária para equipamentos fotográficos, nas condições e exigências estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	FRANQUIAS	SEGURADORA	PRÊMIO TOTAL (sobre o patrimônio de R\$ 628.040,00)
01	Cobertura securitária para equipamentos fotográficos, conforme Termo de Referência.	<ul style="list-style-type: none"> conforme estabelecidas no <i>item 5.8</i> do Termo de Referência. 		R\$ -----,00

3. RELAÇÃO DOS ITENS

ITEM	PRODUTO	NS	QTDE	V UNIT	V TOTAL
1	CAMERA CANON EOS R5 MIRRORLESS (CORPO)	332227000168	1	R\$ 55.000,00	R\$ 55.000,00
2	CAMERA CANON EOS R8 MIRRORLESS (CORPO)	092022000227	1	R\$ 34.560,00	R\$ 34.560,00
3	CANON BATTERY PACK LP-E6NH	S/N	3	R\$ 1.500,00	R\$ 4.500,00
4	BATERIA IOS DE LITIO CANON LP-E17	P9GB	1	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00
5	CARREGADOR DE BATERIA CANON LC-E6E	JJHC/KKHC	2	R\$ 1.400,00	R\$ 2.800,00
		1300200978/1300200860/ 1300200443			





CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ

6	FLASH CANON SPEEDLITE EL-I		3	R\$ 17.000,00	R\$ 51.000,00
7	RADIO FLASH CANON TRANSMISSOR SPEEDLITE ST-E3-RT	2806000097	1	R\$ 5.400,00	R\$ 5.400,00
8	LENTE CANON RF 85mm f/1.2L USM	2410000529/2410000528	2	R\$ 26.600,00	R\$ 53.200,00
9	FILTRO OPTICO UV HOYA 77MM HD3 UV	S/N	2	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
10	FILTRO OPTICO UV HOYA 82MM HD3 UV	S/N	5	R\$ 2.400,00	R\$ 12.000,00
11	FILTRO OPTICO HOYA 77MM HD3 CIRCULAR POLARIZER	S/N	2	R\$ 2.800,00	R\$ 5.600,00
12	FILTRO OPTICO HOYA 82MM HD3 CIRCULAR POLARIZER	S/N	2	R\$ 3.000,00	R\$ 6.000,00
13	CARTAO DE MEMORIA SDXC SANDISK 128GB EXTREME PRO UHS-II V90	S/N	2	R\$ 1.850,00	R\$ 3.700,00
14	CARTAO DE MEMORIA CFexpress TIPO B SANDISK 512GB EXTREME PRO CFexpress CARD TYPE B	S/N	1	R\$ 4.600,00	R\$ 4.600,00
15	BOLSA DE TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO DE EQUIPAMENTO FOTOGRAFICO (COLETE) PRESSFASHION NOW BOMB	S/N	2	R\$ 900,00	R\$ 1.800,00
16	BULBO SOPRADOR GIOTTOS AA1900 ROCKET AIR BLASTER LARGER	S/N	2	R\$ 600,00	R\$ 1.200,00
17	LEITOR PARA CARTAO DE MEMORIA CFexpress TIPO B - TRANSCEND RDE2	H60457-0744	1	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
18	LEITOR PARA CARTAO DE MEMORIA DUAL-SLOT UHS-II SDXC USB 3.2 LEXAR	71028B5160732/71028B51 60618	2	R\$ 1.700,00	R\$ 3.400,00
19	MONITOR/GRAVADOR ATOMOS NINJA V+ COM ACESSORIOS INCLUSOS	K8A9NJV51/65	1	R\$ 23.800,00	R\$ 23.800,00
20	BATERIA RECARREGAVEL DE IONS DE LITIO 7.4V 7800MAH WATSON NP-F975	S/N	4	R\$ 1.600,00	R\$ 6.400,00
21	CARREGADOR DUPLO DE BATERIA WATSON DUO LCD CHARGER L M SERIES	S/N	1	R\$ 2.300,00	R\$ 2.300,00
22	GAIOLA (CAGE) PARA CAMERAS CANON EOS R5/R6 SMALLRIG 2982B	A16	1	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00
23	ALÇA SUPERIOR PARA GAJOLA (CAGE) PARA CAMERA SMALLRIG 3765	6941590008448	1	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
24	INTERFACE DE AUDIO iRIG PRO QUATTRO	IK000120	1	R\$ 5.170,00	R\$ 5.170,00
25	MICROFONE LAPELA AUDIO-TECHNICA	S/N	2	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
26	ALÇA DE OMBRO SLING HANDLE SMALLRIG	6941590014449	1	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00
27	MANOPLA LATERAL ROTATIVA PARA GAIOLA (CAGE) PARA CAMERA	LQ-P234-02	1	R\$ 1.850,00	R\$ 1.850,00
28	ABRACADEIRA PARA FIXAÇÃO DE CABOS HDMI E USB-C P/ GAIOLA (CAGE) SMALLRIG	6941590011448	1	R\$ 700,00	R\$ 700,00
29	GAIOLA (CAGE) PARA MONITOR/GRAVADOR ATOMOS NINJA	6972070626319	1	R\$ 1.950,00	R\$ 1.950,00
30	BRAÇO MAGICO PARA FIXAÇÃO DE GAIOLA DO MONITOR SMALLRIG 3515B	6941590012858	1	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00
31	SUPORTE ADAPTADOR PARA GAIOLA PARA MONITOR/GRAVADOR SMALLRIG 3514B	6941590009964	1	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
32	DISPOSITIVO DE LIBERAÇÃO RAPIDA TIPO HAWLOCK COMPLETO	6941590009957	2	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
33	ESTABILIZADOR DE IMAGENS DE 3 EIXOS DJI-RS3-PRO	5DNCL3K0061RG7	1	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00
34	PLACA ESTENDIDA DE LIBERAÇÃO RAPIDA PARA GIMBALS SMALLRIG 3031B	6941590003160	1	R\$ 970,00	R\$ 970,00
35	BRAÇO DUPLO COM 2 MANOPLAS E CONTROLE REMOTO P/ ESTABILIZADOR DE GIMBAL DJI	6941590009391	1	R\$ 5.900,00	R\$ 5.900,00
36	LENTE CANON RF 15-35MM f/2.8L IS USM	2220001436	1	R\$ 26.000,00	R\$ 26.000,00
37	LENTE CANON RF 70-200MM f/2.8L IS USM	2450003833/2950000421	2	R\$ 27.000,00	R\$ 54.000,00





CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ

38	LENTE CANON RF 24-70 MM F/2.8LIS USM	3034004304/3234000164	2	R\$ 24.500,00	R\$ 49.000,00
39	ILUMINADOR PONTUAL DE TED APTURE COB 60XS	6RY00044303/6RY000443 04	2	R\$ 6.445,00	R\$ 12.890,00
40	PAINEL DE LED APTURE P60C	6JW04R63396/6JW04B17 152/6JW04H17144/6JW0 4M58344/6JW04J63378/6 JW04A58335/6JW04S171 35/6JW04Q58352	8	R\$ 7.145,00	R\$ 57.160,00
41	BATERIA PARA EQUIPAMENTO DE ILUMINAÇÃO FOTO E VIDEO NPF 970	S/N	10	R\$ 1.640,00	R\$ 16.400,00
42	TRIFE PARA ILUMINAÇÃO GREIKA WT808	S/N	10	R\$ 530,00	R\$ 5.300,00
43	REGUA ELÉTRICA COM PROTEÇÃO PARA SURTO APC PE63	1Z2312R13385/1Z2312R1 3384/1Z2312R13383	3	R\$ 770,00	R\$ 2.310,00
44	DOMO DIFUSOR PARA ILUMINADOR PONTUAL APTURE LIGHT	S/N	2	R\$ 5.250,00	R\$ 10.500,00
45	CARREGADOR DUPLO P/ DUAS BATERIAS SWIT	00682814/00682629	2	R\$ 2.850,00	R\$ 5.700,00
46	MONOFÉ PARA CAMERAS FOTOGRAFICAS E VIDEO MANFROTTO	A7248671/F2953254	1	R\$ 7.352,00	R\$ 7.352,00
47	TRIFE FOTOGRAFICO MANFROTTO	EC240053/F3486131	1	R\$ 15.750,00	R\$ 15.750,00
48	TRIFE PARA FLASH FOTOGRAFICO GREIKA	S/N	2	R\$ 1.530,00	R\$ 3.060,00
49	CABEÇA ARTICULADA PARA FLASH GREIKA	S/N	2	R\$ 885,00	R\$ 1.770,00
50	SOMBRIHA PARA ESTUDIO GREIKA	S/N	2	R\$ 720,00	R\$ 1.440,00
51	CAIXA DIFUSORA PARA ESTUDIO GREIKA	S/N	1	R\$ 940,00	R\$ 940,00
52	BOLSA PARA TRIPES FOTOGRAFICOS	S/N	1	R\$ 840,00	R\$ 840,00
53	REBATEDOR CIRCULAR COLAPSAVEL GREIKA	S/N	1	R\$ 745,00	R\$ 745,00
54	KIT 4 CARTOES ALVO PASSAPORTE XRITE	S/N	1	R\$ 2.095,00	R\$ 2.095,00
55	FUNDO INFINITO MUSLIN GREIKA	S/N	3	R\$ 1.895,00	R\$ 5.685,00
56	CAIXA TRES TABELAS 20X30X50 CM	S/N	4	R\$ 1.097,00	R\$ 4.388,00
57	BOLSA PARA TRANSPORTE DE TRIPÉ MANFROTTO	S/N	1	R\$ 1.935,00	R\$ 1.935,00
58	BOLSA PARA TRANSPORTE DE MONOPÉ	S/N	1	R\$ 1.885,00	R\$ 1.885,00
59	SUPORTE PARA FUNDO INFINITO MANFROTTO	S/N	1	R\$ 2.195,00	R\$ 2.195,00
TOTAL GERAL			121		R\$ 628.040,00



4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

- **Preço:** Nos preços ofertados estão inclusos todos os ônus decorrentes de despesas diretas, indiretas (impostos, frete, encargos, etc.) e descontos, se houver.
- **Nota Fiscal:** Emissão após a assinatura/formalização do Contrato.
- **Pagamento:** O pagamento será realizado em até 05 dias úteis após a liquidação da Nota Fiscal pelo(a) Gerente de Comunicação Institucional, que, juntamente com a Coordenação de Comunicação Institucional e Audiovisual, serão responsáveis pela fiscalização deste ajuste.
- **Prazo contratual:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos subseqüentes, até o limite máximo de 120 (cento e vinte) meses, se a necessidade se manter e se as condições, e preços, permanecerem comprovadamente vantajosos para a Administração.
- **Franquias:** Conforme *item 5.8* do Termo de Referência, a participação obrigatória do segurado (Franquias):
 - o D.F.B. (danos físicos ao bem): 15% das indenizações, com o mínimo de R\$300,00 para as câmeras e sem valor mínimo para os demais equipamentos. Aplicável por equipamento em sinistro de perda parcial e perda total.
 - o Danos Elétricos: 15% das indenizações com mínimo de R\$150,00 para as câmeras, e sem valor mínimo para os demais equipamentos. Aplicável por equipamento em sinistro de perda parcial e perda total.
 - o Subtração do Bem (roubo e furto com destruição ou rompimento de obstáculo): sem participação obrigatória do segurado (franquia).
 - o Danos por água/líquido: 25% das indenizações, aplicável por equipamento em sinistro de perda parcial e perda total.
- **Local de execução dos serviços:** Câmara Municipal de Santo André, situada na Praça IV Centenário, nº 2, Centro, Santo André - SP.
- **Validade da proposta:** No mínimo, de 60 (sessenta) dias.

DECLARO QUE ESTA PROPOSTA COMERCIAL ATENDE PLENAMENTE A TODOS OS REQUISITOS ELENCADOS NO ACIMA E NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I.

Será exigida Nota Fiscal Eletrônica para contribuintes que recolham ICMS no Estado de São Paulo nos termos da Portaria CAT 162/2008, para contribuintes que recolham ISS no Município de Santo André nos termos do Decreto nº 16.505/2014 e, nos demais casos em que a normatização tributária o exigir.

Data: _____

Assinatura

Nome do Responsável: _____

Cargo: _____



ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÕES
CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS LEGAIS

À

Câmara Municipal de Santo André

Pregão Eletrônico nº 01/2026

Objeto: Contratação de seguro para a cobertura de equipamentos fotográficos.

A empresa, inscrita no CNPJ, localizada, na cidade de, com telefone, endereço de e-mail, por meio de seu representante legal, (administrador ou procurador com poderes), inscrito no CPF e RG, declara:

- estar ciente de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- estar ciente e concordar com as condições contidas no Termo de Referência e seus anexos;
- que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;
- que não se enquadra nas hipóteses previstas no §1º do art. 9º e nas disposições dos incisos e parágrafos do art. 14, ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente;
- cumprir todos os requisitos de habilitação definidos neste Termo de Referência;
- cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências do Termo de Referência, foi elaborada de forma independente;
- que a proposta apresentada compreende na integralidade os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.
- Fará prova de todas as informações declaradas neste processo licitatório, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando a mesma for solicitada pelo(s) Fiscal(is) do Contrato/ajuste, no prazo que o mesmo estipular;
- Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou



insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. (*Caso empregue menor, a partir de 14 anos - na condição de aprendiz - **deverá fazer a ressalva**).

Que atesta,(no que for aplicável), o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

Presta abaixo todas as informações necessárias para receber os possíveis créditos advindos de contrato, que vier a ser firmado, decorrente da adjudicação e homologação do presente Pregão.

Desta forma, o declarante está ciente que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

_____, ____ de _____ de 2026
Local Data

Representante Legal da Empresa	
Nome:	
CPF:	
Assinatura:	



ANEXO III-A - INFORMAÇÕES PARA O CONTRATO

À

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

Ref.: Pregão Eletrônico nº 01/2026

A empresa inscrita no CNPJ n....., localizada, na cidade de, com telefone, endereço de e-mail, por meio de seu representante legal (sócio, administrador ou procurador com poderes), inscrito no CPF e RG, DECLARA, caso seja vencedora da licitação, as seguintes informações:

1. Dados Bancários para o pagamento:

Banco:
Agência:
Conta:
Chave PIX:

2. Dados do Responsável Legal pela assinatura do contrato:

Nome:
CPF:
RG:
Telefone:
E-mail:+
Endereço:

3. Dados do Preposto (Vide Art. 118, da Lei 14.133/21):

Nome:
CPF:
RG:
Telefone fixo e whatsapp:
E-mail:
Endereço:

Santo André (SP), de de 2026.

(assinatura do Responsável)



ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____, CNPJ nº _____ é _____ (*), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu Art. 3º, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a usufruir do tratamento diferenciado legalmente estabelecido no procedimento licitatório do Pregão nº 01/2026 - Processo nº 5101/2025, realizado pela **Câmara Municipal de Santo André**.

DECLARO, ainda, que a empresa não se enquadra em qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores, cujos termos declaro conhecer na íntegra.

(*) *Especificar se é microempresa ou empresa de pequeno porte.*

_____ de _____ de 202___.
Local Data

Assinatura do(a) Representante Legal ou Credenciado(a)

Nome: _____
CPF: _____

Assinatura do(a) Contador(a) (**)

CRC: _____ Data Emissão: _____

(**) *Esta assinatura é facultativa para o Credenciamento é obrigatória quando da assinatura do contrato conforme item 11.6.1. do Edital.*



ANEXO V - MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SEGURO PARA A COBERTURA DE EQUIPAMENTOS FOTOGRÁFICOS, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, QUE CELEBRAM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ E A EMPRESA

PREÂMBULO

Aos ... dias do mês dede 202_, a **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ**, inscrita no **CNPJ sob nº 43.307.008/0001-08**, situada na Praça IV Centenário, 2, Centro, Santo André/SP, CEP 09040-905, doravante denominada “CONTRATANTE”, neste ato representada por seu Presidente, Vereador , portador do CPF nº , e a empresa , inscrita no **CNPJ sob nº 00.000.000/0000-00**, com sede na , nº , Bairro - Cidade/Estado, CEP 00000-000, doravante denominada “CONTRATADA”, representada pelo(a) Sr(a). , portador(a) do CPF nº , perante as testemunhas ao final firmadas, assinam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de fls. ... do **Processo Administrativo Principal CM nº 5101/2025**, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/21, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

FUNDAMENTO DO CONTRATO

Este contrato decorre da autorização do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Santo André ao homologar a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO sob nº 01/2026**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, consoante se verifica nos autos do Processo Administrativo Principal nº 5101/2025 e regido pela Lei Federal nº 14.133/21 e pela Resolução 03/2024 desta Câmara.

I - OBJETO DO CONTRATO

1. É objeto deste contrato a **contratação de seguro para a cobertura de equipamentos fotográficos**, conforme especificações e condições contidas nos Anexos do Edital de Licitação nº **01/2026** que antecedeu a presente contratação e na qual está fica vinculada, independente de transcrição, em especial, a proposta vencedora, o Edital e o Anexo I – Termo de Referência, nos termos do Art. 92, da Lei 14.133/2021.

II - FORMA DE EXECUÇÃO

2.1. O objeto deste ajuste será executado de acordo com as normas, especificações e demais elementos técnicos fornecidos pela CONTRATANTE e em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA, os quais ficam fazendo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrições.



2.2. A formalização de contrato presume que o CONTRATADO examinou criteriosamente e detalhadamente todos os elementos técnicos instrutores, que os comparou entre si e obteve do CONTRATANTE as informações necessárias.

III - EXIGÊNCIAS A SEREM OBSERVADAS - Na execução, a CONTRATADA deverá observar e cumprir as exigências seguintes:

3.1. Assumir integral responsabilidade pela boa e eficiente execução do objeto, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta Comercial, assim como pelos eventuais danos que possam ser provocados por ocasião da entrega do objeto.

3.2. Proceder aos procedimentos que se tornarem necessários para o regular e perfeito funcionamento do objeto deste contrato.

3.3. Assumir inteira responsabilidade pelas entregas que efetuar, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, bem como da respectiva Proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor e à legislação pertinente vigente quanto às condições dos itens entregues, quando aplicável.

3.4 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

IV - RESPONSABILIDADES

4.1. A CONTRATADA será a única responsável pelos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, bem como por todas as despesas necessárias à realização do objeto, incluindo transporte, mão de obra e demais despesas indiretas.

4.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

4.2.1 O Termo de Referência;

4.2.2 O Edital;

4.2.3 A Proposta da CONTRATADA;

4.2.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

4.3 A formalização de contrato presume que a CONTRATADA examinou criteriosamente e detalhadamente todos os elementos técnicos instrutores, que os comparou entre si e obteve do CONTRATANTE as informações necessárias.

V - DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A contratada deverá emitir a apólice e certificado individual em até 15 (quinze) dias após o recebimento das informações referentes ao grupo segurado, devendo o certificado individual conter o nome do segurado, número da apólice, período de vigência do seguro, com as datas de início e término das coberturas contratadas e valor do capital segurado para cada cobertura.

5.2. A liquidação dos sinistros deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega de todos os documentos básicos feita pelo segurado ou beneficiário.



- 5.3. Caso a Contratada efetue com atraso o pagamento da indenização, o valor devido será atualizado pela variação do IGPM/FGV e acrescido de multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento).
- 5.4. Ocorrendo sinistro, a Seguradora deverá realizar o exame das causas e as circunstâncias no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após realização da vistoria para caracterizar a ocorrência, e concluir sobre a cobertura.
- 5.5. Não será fixado prazo para comunicação de sinistro podendo ser realizado a critério da CONTRATANTE.
- 5.6. Todas as despesas de salvamento do bem durante e após a ocorrência de um sinistro ocorrerão, obrigatoriamente, por conta da seguradora.
- 5.7. Os danos materialmente comprovados, causados pela seguradora, na tentativa de minorar o dano ou salvar o bem segurado, serão de total responsabilidade da CONTRATADA.
- 5.8. Na ausência de cobertura específica, deverá ser utilizada até a totalidade do limite máximo da garantia contratada para cobrir danos materiais causados na tentativa de evitar o sinistro, minorar o dano ou salvar a coisa.
- 5.9. Será caracterizada a indenização integral a seguradora assim o fizer ou quando os prejuízos, resultantes de um mesmo sinistro, atingirem ou ultrapassarem a quantia de 75% (setenta e cinco por cento) do valor referenciado.
- 5.10. Em caso de indenização integral a seguradora não poderá deduzir, do valor referenciado, valores concernentes a avarias previamente constatadas

VI - PREPOSTO E FISCAL

6.1. A CONTRATADA designa o(a) Sr(a). , a quem outorga poderes legais para representá-la na execução do contrato e que servirá ainda de elemento permanente de ligação com o Fiscal da CONTRATANTE, devendo atendê-los em horário comercial, de segunda a sexta-feira, sem ônus adicional para o CONTRATANTE.

6.2. A CONTRATANTE designa os(as) Senhores(as) Coordenação de Comunicação Institucional e Audiovisual e Gerente de Comunicação Institucional como seus Fiscais, para representá-la na execução do presente ajuste, garantindo a qualidade e a excelência do objeto contratado e terá atuação durante toda a vigência do Ajuste, devendo manifestar-se sempre sobre o atendimento pleno e demais condições que envolvam a sua execução, relatando as ocorrências em processo próprio de acompanhamento.

6.3. A fiscalização em nenhuma hipótese eximirá, nem reduzirá as responsabilidades legais e contratuais da CONTRATADA, seja quanto aos danos materiais e pessoais que forem causados a terceiros, seja por atos próprios da mesma, seja por atitudes de seus funcionários e prepostos.

VII - PREÇOS E PAGAMENTOS

7.1. Nos preços acham-se computados e diluídos todos os ônus decorrentes de despesas diretas e indiretas (mão de obra, equipamentos, acessórios, encargos sociais e quaisquer outras despesas necessárias), mesmo que não tenham sido apontadas expressamente pela CONTRATANTE, desde que tenham relação com o objeto contratado.



7.2. O pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis após o envio do documento de pagamento à Gerência de Orçamento e Finanças da CONTRATANTE, que se dará em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, com prévia verificação de regularidade fiscal e trabalhista.

7.2.1 Caso a CONTRATANTE não tenha recebido o documento de pagamento até a data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, o prazo de envio à Gerência de Orçamento e Finanças passará a ser de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento do documento de pagamento.

7.3. O não pagamento da Nota Fiscal eletrônica/fatura, apresentada nas condições previstas, ensejará a incidência da necessária compensação financeira a ser procedida nos termos da Lei Civil.

7.4 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

7.5. Sustação de Pagamento - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

7.5.1. Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA, caso haja penalização monetária, antes que ocorra a respectiva quitação ou que se releve a conduta sancionatória aplicada.

7.6 Havendo alteração contratual que aumente ou diminua os encargos do CONTRATADO, deve ser restabelecida a equação econômico-financeira por meio de apostilamento contratual nos casos autorizados pela Lei n.º 14.133/21.

7.7 Reajuste - Os valores a serem pagos pela CONTRATANTE permanecerão fixos e poderão ser reajustados a cada período de 12 (doze) meses, tendo como termo inicial a data do orçamento estimado, desde que não ultrapasse o valor praticado no mercado, utilizando-se como parâmetro o índice IPCA/IBGE.

VIII - DO RECEBIMENTO

8.1 A CONTRATANTE exercerá a mais ampla e completa fiscalização do objeto contratado através de seu fiscal. A fiscalização em nenhuma hipótese eximirá nem reduzirá as responsabilidades legais e contratuais da CONTRATADA, seja quanto aos danos materiais e pessoais que forem causados a terceiros, seja por atos próprios da mesma, seja por atitudes de seus operários e prepostos;

8.2 A fiscalização e a gestão do contrato deverão ser exercidas pela Coordenação de Comunicação Institucional e Audiovisual e pela Gerência de Comunicação Institucional, respectivamente e, terá atuação durante toda a vigência do contrato, devendo se manifestar sempre sobre o atendimento pleno desta última e demais condições que envolvam a sua execução, relatando as ocorrências em processo próprio de acompanhamento;



8.3 A Fiscalização comunicará à empresa, por escrito, preferencialmente via e-mail, as deficiências porventura verificadas na execução dos serviços, para a imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis;

8.4 O recebimento do objeto licitado ocorrerá em duas etapas:

a) Recebimento provisório: Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades

b) Recebimento definitivo: O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Câmara Municipal de Santo André, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.5 Em caso de irregularidades apuradas no momento da entrega, os serviços poderão ser recusados de pronto, no todo ou em parte, mediante termo correspondente, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se disso imediata comunicação escrita à CONTRATADA.

8.6 Se após o recebimento provisório, constatar-se que os serviços apresentam irregularidades, a fiscalização notificará por escrito à CONTRATADA para proceder à regularização.

8.7 Se a contratada não regularizar a realização dos serviços, conforme as condições do Contrato, o fiscal do contrato fará relatório circunstanciado à unidade competente para a eventual aplicação de sanções.

8.8 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refira à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.9 O prazo para a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela CONTRATANTE durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.10 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

IX - DO VALOR DO CONTRATO



9. 1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do objeto contratual, o respectivo preço constante da proposta comercial, perfazendo o valor total de R\$ ().

X - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A despesa com este Contrato, no corrente exercício, no montante de R\$ (), correrá à conta da **Nota de Empenho nº ... , de/..../202_**, devidamente apropriada no elemento de despesa, da vigente Lei Orçamentária Anual.

10.2. A despesa para o exercício subsequente, caso necessária, será alocada à dotação orçamentária, prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

XI - GARANTIA CONTRATUAL

11.1. Tendo em vista as características e especificidades do objeto, não haverá exigência de garantia contratual.

XII – PRAZOS

12.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos subsequentes, até o limite máximo de 120 (cento e vinte) meses, se a necessidade se manter e se as condições, e preços, permanecerem comprovadamente vantajosos para a Administração.

XIII - PENALIDADES

13.1. As penalidades estão previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e na Resolução 03/2024 da Câmara Municipal de Santo André, bem como os procedimentos relativos à aplicação de multas e outras sanções decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato.

13.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, fica a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades, a serem aplicadas de forma discricionária por esta Administração Pública, de acordo com o art. 156, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/21, observado o princípio da razoabilidade:

I - advertência;

II - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplente;

III - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato quando houver inexecução total da avença;

IV - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Santo André, pelo prazo máximo de 03 (três) anos;

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

VI – Pelo atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora de 0,3% ao dia, na forma prevista neste edital e no contrato, sendo que a aplicação de multa de mora não



impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na legislação, podendo ser abatida da garantia contratual, com cobrança da diferença, se houver.

13.2.1. As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II. Ou seja: as penalidades de advertência; impedimento de licitar e contratar; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser cumulativas com a aplicação de multa, de acordo com o art. 156, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/21.

XIV - EXTINÇÃO

14.1. Haverá extinção contratual na ocorrência de qualquer dos motivos elencados no Art. 137, na forma estabelecida no Art. 138, com as consequências previstas no Art. 139, todos da Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo das sanções enumeradas no Art. 156.

XV - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Nenhuma modificação poderá ser feita na execução do objeto e nas suas especificações sem autorização expressa da CONTRATANTE.

15.2. Acréscimos ou Supressões - A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, obedecido ao disposto no Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

15.3. Manutenção das Condições Habilitatórias - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições habilitatórias e de qualificação exigidas na respectiva licitação, conforme art. 92, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133/21.

15.4. Foro - Fica eleito o Foro da Comarca de Santo André, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer questão oriunda da execução deste contrato.

15.5. Publicidade - A Administração efetivará a publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas, deste instrumento de contrato na imprensa oficial, nos termos do Artigo 94, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

15.6. Tratamento dos Dados - As Partes obrigam-se a realizar o tratamento de dados pessoais em obediências às disposições legais vigentes, nos moldes da Lei 13.709/18 (LGPD), com vistas a dar efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis.





CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Câmara Municipal de Santo André (SP), de de 2026.
472º ano da fundação da cidade.

CARLOS ROBERTO FERREIRA

pela Contratante

Testemunha 1:

Nome: _____

RG nº: _____

Ass.: _____

pela Contratada

Testemunha 2:

Nome: _____

RG nº: _____

Ass.: _____



**ANEXO VI - CRITÉRIO OBJETIVO DE AFERIÇÃO DO BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES
CONTÁBEIS DOS ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS DA EMPRESA LICITANTE**

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1$$

Onde,

LG = Liquidez Geral

SG = Solvência Geral

LC = Liquidez Corrente-





ANEXO VII - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(Contratos)

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

CONTRATADA:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA A COBERTURA DE EQUIPAMENTOS FOTOGRÁFICOS.

ADVOGADO(S) / Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santo André (SP), de de 2026.





Autoridade Máxima do Órgão/Entidade:

Nome:

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Santo André

CPF:

Responsável pela Homologação do Certame ou Ratificação da Dispensa/Inexigibilidade de Licitação:

Nome:

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Santo André

CPF:

Assinatura: _____

Ordenador de Despesas da CONTRATANTE:

Nome:

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Santo André

CPF:

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o Ajuste:

Pela CONTRATANTE:

Nome:

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Santo André

CPF:

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

